PROJETO DE LEI N.º /2013.

Autoriza o Município a celebrar termo de transação extrajudicial com o senhor José Batista dos Santos Furtado decorrentes de condenação em honorários advocatícios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Unaí autorizado a celebrar termo de transação extrajudicial com o senhor José Batista dos Santos Furtado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, para quitar débitos decorrentes de condenação em honorários advocatícios nos autos do processo n.° 0704.01.000299-3, que tramita na Segunda Vara Cível da Comarca de Unaí (MG).

Parágrafo único. O acordo extrajudicial será submetido à homologação judicial, para os fins do inciso V do artigo 475-N da Lei n.° 5.869, de 11 de janeiro de 1973, incluído pela Lei n.° 11.232, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 2º O débito será quitado no valor de R$ 15.121,64 (quinze mil e cento e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), vencível no primeiro mês subsequente à homologação judicial da transação, corrigido e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, a partir do mês de março de 2013.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2013, até o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos disponíveis previstos no § 1º do artigo 43 da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1º de agosto de 2013; 69º da Instalação do Município.

(Fls. 2 do Projeto de Lei n.º /1º/8/13)

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

CLEBER TEXEIRA DE SOUSA
Procurador Geral do Município